

Lei n.º 287/85

Despacho sobre aumento de vencimentos de funcionários e da outras provisões.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto
decreta e eu, Prefeito Municipal, faço o seguinte
lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a
elevar os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados para os valores a seguir:

Secretário	OFB - 800.000
Tesoureiro	OFB - 650.000
Auxiliar de Contabilidade	OFB - 480.000
Professor de Gabinete	OFB - 425.000
Sec. da Junta do Serv. Militar	OFB - 600.000
Chefe do SIAT	OFB - 600.000
Contínuo	OFB - 370.000
Fiscal Geral	OFB - 370.000
Supervisor de Ensino	OFB - 400.000
Motorista	OFB - 370.000
Supervisor do Mobal	OFB - 300.000
Supervisor da Secretaria Escolar	OFB - 300.000
Bibliotecária	OFB - 300.000
Professor de Ensino Rural (cada)	OFB - 160.000
Guarda Sanitário	OFB - 300.000
Chefe de Obras	OFB - 450.000
Chefe do Serv. Est. de Rodagem	OFB - 450.000
Chefe de Almoxarifado	OFB - 370.000
Motorista	OFB - 450.000
Patroleiro	OFB - 560.000

Continua

Continuação Lei nº 287/85

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do desporto no antigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abri-lor por decreto, oitito suplementar no valor necessário para cobertura das despesas dotacionais do Orçamento vigente, podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de maio de 1985.

O Prefeito: 